

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Prorroga afastamento de servidores

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam prorrogados até 30 de abril de 1971, todos os afastamentos de servidores da Secretaria da Fazenda, com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968-

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, no Instituto do Café do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto do Café do Estado de São

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Instituto do Café do Estado de São Paulo
SETOR: Economia

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
219	00 00	Suplementação Diversos Instituto do Café do Estado de São Paulo	Administração Custeio e Manutenção dos Serviços Atuais	1.223.000,00	1.223.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		1.233.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, a 30 de dezembro de 1970

Maria Angélica Gallazzi; Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o incomparável trabalho pioneiro no campo da etnologia brasileira realizado pelo Professor Herbert Baldus, promovendo e aprofundando a investigação das bases e dos fatos do conhecimento das culturas indígenas em nossa terra;

Considerando, igualmente, sua atuação no magistério, verdadeiro criador que foi de uma escola etnológica em nosso país, por seu dinamismo, fundamentação e orientação científica;

Considerando seu papel no jornalismo especializado, em periódicos e revistas nacionais e estrangeiras do mais alto conceito cultural;

Considerando que suas obras, publicadas em Português e em outras línguas, formam bibliografia indispensável para o conhecimento e análise da realidade indígena brasileira e sul-americana, e estudo do folclore nacional em toda a sua extensão;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Colégio Estadual "Professor Herbert Baldus" o Colégio Estadual de Vila Ipojuca, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pioneirismo com que Joaquim Alves Figueiredo desbravou terras onde se ergue hoje o município de Catanduva;

Considerando que, devotando-se com carinho extremado à construção da cidade, auxiliando diretamente a ereção da primeira casa, da primeira igreja, da primeira escola, além de estar sempre presente a todas as demais iniciativas propiciadoras do desenvolvimento social, político e econômico da região;

Considerando que seu exemplo, legado à juventude estudiosa, servirá de modelo para suas atividades e formação espiritual,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Joaquim Alves Figueiredo", o Grupo Escolar de Vila Sicopan, em Catanduva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Professora Tomica Abe, em curto espaço de tempo no magistério, viveu intensamente seu ideal de trabalho, de dedicação e de nobreza;

Considerando que, por sua força de vontade, por seu dinamismo, por seu temperamento delicado e jovial, conquistou a admiração e o respeito de todos os que a conheceram;

Considerando que sua figura jovem de mestra devotada, desprevenida, entusiasta, deve ser perpetuada para servir de modelo aos que se iniciam na sublime carreira do magistério,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.ª Tomica Abe: o 2.º Grupo Escolar do Distrito de Roteiro, em Mirandópolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Paulo, um crédito especial de Cr\$ 1.223.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e três mil cruzeiros), destinado à atender despesas com a subscrição de ações na constituição de capital das Estradas de Ferro Sorocabana, Araraquara e São Paulo-Minas, nas importâncias de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), Cr\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), respectivamente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de «superavit» financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, do referido Instituto, nos termos do artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo a Despesa da Unidade Orçamentária discriminada por Subelementos (Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, a seguinte classificação:

INSTITUTO DO CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código 20.55

4.0.0.0 — Despesas de Capital Cr\$
4.2.0.0 — Inversões Financeiras
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras ... 1.223.000,00

Código 20
Código 20.55
Código 21

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a destacada figura de mestre e educador que foi o Professor Arquimínio Marques da Silva;

Considerando que, cidadão prestante e útil à comunidade, foi sempre exemplo de operosidade e estrêna dedicação, inteiramente votado ao bem-estar de seus semelhantes e ao aprimoramento da educação e da cultura da infância e da juventude;

Considerando que sua vida é modelo para os jovens e, principalmente para os estudantes de nossa terra,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar «Professor Arquimínio Marques da Silva» o Grupo Escolar do Jardim São Lucas, na cidade de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Prof. Luís Gonzaga Camargo Fleury, intelectual, escritor, pedagogo, figura entre os mais ilustres e estimados nomes da cidade de Sorocaba;

Considerando que, na longa carreira no magistério e nos vários postos que ocupou na administração, sempre se distinguiu pela nobreza de caráter e pelo devotamento ao dever;

Considerando que, por suas atividades no setor cultural, sobretudo filosófico e pedagógico, e por seus méritos literários e jornalísticos, sua memória deve ser perpetuada, como homenagem e justo orgulho de seus conterrâneos,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Luís Gonzaga de Camargo Fleury» o Ginásio Estadual de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que alguns estabelecimentos oficiais de ensino de São Caetano do Sul receberam denominações por força de decretos municipais;

Considerando que essas denominações, embora não oficializadas pelo Estado, estão dentro dos requisitos da lei estadual e constam dos timbres e documentos das escolas;

Considerando que no interesse da administração e do ensino, se faz necessário regularizar essa situação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a denominar-se respectivamente: «Maria Trujillo Torloni» o Colégio Estadual de Vila São José; «Laura Lopes» o Ginásio Estadual de Vila Prosperidade; «Prof. Edgar Alves da Cunha» o Ginásio Estadual do Bairro da Fundação; «Prof.ª Joana Motta» o Grupo Escolar de Vila Olinda, todos em São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.